TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial e predial noturna, nas instalações do Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia – CONSID, com disponibilização de profissionais capacitados, uniformes, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços.

1.2. A contratação compreenderá o seguinte item:

Item	Especificação	Unidade de medição	Quantidade de postos
01	Serviços continuados de vigilância patrimonial e predial noturna, com cobertura diária de 12 horas, das 18h às 6h do dia seguinte, inclusive aos sábados, domingos e feriados, com equipe em revezamento, supervisão e cobertura das ausências.	Posto-mês	01

1.3. **Prazo inicial da contratação:** 12 (doze) meses.

1.4. **Quantidade total de postos-mês:** [correspondente ao prazo inicial da contratação].

1.5. **Caracterização da vigilância:** [definir expressamente se armada ou desarmada, conforme avaliação dos riscos do local].

1.6. O posto corresponde a uma posição de serviço, ocupada por um profissional por vez durante toda a jornada contratada. A contratada deverá dimensionar sua equipe para assegurar o revezamento e as substituições necessárias.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A contratação decorre da necessidade de proteger as instalações e os bens sob responsabilidade do CONSID durante o período noturno, quando há redução da circulação de servidores e das atividades administrativas.

2.2. A presença de profissionais capacitados permitirá realizar vigilância preventiva, identificar situações suspeitas, acompanhar os acessos e comunicar ocorrências que possam comprometer a integridade do patrimônio.

2.3. A solução foi examinada no Estudo Técnico Preliminar, que indicou a contratação de empresa especializada, com organização das escalas, supervisão e substituição dos profissionais, para assegurar a continuidade do atendimento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução compreende a manutenção de um posto de vigilância noturna, com cobertura diária, mediante fornecimento de mão de obra, supervisão, uniformes, identificação funcional, equipamentos e materiais necessários.

3.2. Integram a solução:

a) Mobilização da equipe e reconhecimento das instalações;

b) Organização das escalas e das rotinas operacionais;

c) Vigilância preventiva e acompanhamento dos acessos;

d) Rondas no perímetro definido;

e) Registro e comunicação das ocorrências;

f) Substituição de profissionais e reposição de equipamentos;

g) Supervisão e interlocução com a fiscalização;

h) Transição e desmobilização ao término do contrato.

4. LOCAL, HORÁRIO E INÍCIO DA EXECUÇÃO

4.1. Os serviços serão executados nas instalações do CONSID, no seguinte endereço: Rua Gileno de Sá Oliveira, s/n, Bairro Recanto dos Pássaros – CEP 47.808-006 - Barreiras – Bahia.

4.2. O perímetro de atendimento e os pontos de ronda deverão ser identificados em descrição ou croqui anexo a este Termo de Referência.

4.3. A cobertura será diária, das **18h às 6h do dia seguinte**, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

4.4. O início ocorrerá no prazo de **[05] dias**, contado do recebimento da ordem de serviço.

4.5. Antes do início, a contratada deverá apresentar a relação dos profissionais, a escala de trabalho, a identificação do preposto e os documentos e equipamentos necessários à mobilização.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A empresa deverá demonstrar capacidade operacional compatível com o objeto e manter as autorizações exigíveis para a modalidade de vigilância definida neste documento.

5.2. Os profissionais deverão possuir capacitação, habilitação e condições de exercício compatíveis com as atividades contratadas.

5.3. A contratada deverá manter equipe suficiente para atender às escalas, aos intervalos e às substituições, observadas as condições de trabalho aplicáveis.

5.4. Os equipamentos utilizados deverão estar em condições adequadas de funcionamento e ser compatíveis com o ambiente e com as atividades.

5.5. A execução deverá observar os deveres de sigilo, proteção das informações e respeito às pessoas que utilizem as instalações.

5.6. As atividades deverão permanecer dentro das atribuições da vigilância contratada, sendo vedada a utilização dos profissionais em tarefas estranhas ao objeto.

6. ROTINAS DE EXECUÇÃO

6.1. Compete à contratada, por meio de seus profissionais:

a) Assumir o posto no horário previsto, devidamente uniformizados, identificados e equipados;

b) Receber e transmitir as informações necessárias à continuidade do serviço;

c) Realizar vigilância preventiva nas áreas abrangidas pelo contrato;

d) Observar e controlar os acessos, conforme os procedimentos definidos pelo CONSID;

e) Realizar rondas nos pontos e na frequência estabelecidos no plano operacional;

f) Verificar sinais de violação, acessos indevidos e outras condições anormais, comunicando as ocorrências;

g) Registrar fatos relevantes em livro ou sistema próprio;

h) Comunicar imediatamente situações de risco ao supervisor e ao representante do CONSID;

i) Acionar os serviços públicos de emergência quando necessário;

j) Zelar pelos equipamentos utilizados e informar defeitos ou necessidade de reposição;

k) Permanecer no posto até a rendição ou até a adoção de procedimento de substituição pela contratada, respeitadas as condições de trabalho aplicáveis.

6.2. As rotinas deverão ser consolidadas em plano operacional, aprovado pela fiscalização antes do início dos serviços, contendo pontos de ronda, contatos, procedimentos de comunicação e resposta a ocorrências.

6.3. O plano operacional detalhará a execução do objeto, sem ampliar as obrigações previstas na contratação.

7. EQUIPE, ESCALAS E SUBSTITUIÇÕES

7.1. A organização e a direção da equipe serão de responsabilidade da contratada.

7.2. A escala deverá assegurar a cobertura integral do posto, inclusive nos intervalos que exijam substituição, nas férias, nos afastamentos e nas demais ausências.

7.3. A escala de revezamento deverá ser compatível com a jornada contratada e com as condições de trabalho aplicáveis à categoria.

7.4. A contratada deverá manter mecanismo de reposição que evite a descoberta do posto. Em ocorrências imprevistas, deverá acionar imediatamente o substituto e comunicar à fiscalização a previsão de chegada e as medidas adotadas.

7.5. **Prazo máximo para reposição em ocorrência imprevista:** [definir] minutos, contado da comunicação ou da identificação da ausência pela contratada, o que ocorrer primeiro.

7.6. O prazo de reposição não afasta o registro do período sem cobertura nem seus efeitos na medição.

7.7. Solicitações de substituição motivadas por falhas de conduta ou de desempenho deverão ser encaminhadas ao preposto, cabendo à contratada adotar as providências pertinentes.

8. UNIFORMES, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

8.1. A contratada fornecerá, conforme a caracterização definitiva do serviço:

a) Uniformes e identificação funcional;

b) Equipamentos de proteção necessários;

c) Lanternas e recursos adequados às rondas noturnas;

d) Meio de comunicação operacional;

e) Livro ou sistema de registro de ocorrências;

f) Demais equipamentos expressamente relacionados na especificação final.

8.2. Os equipamentos deverão ser mantidos e substituídos pela contratada sempre que necessário.

8.3. A relação definitiva e os quantitativos dos equipamentos deverão integrar a contratação, permitindo que todos os fornecedores formulem propostas sob as mesmas condições.

8.4. Caso seja definida vigilância armada, deverão ser detalhados previamente os requisitos específicos, os equipamentos e os documentos correspondentes.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da contratada:

a) Executar os serviços conforme este Termo de Referência e o contrato;

b) Manter preposto com poderes para tratar das questões operacionais;

c) Selecionar, orientar, supervisionar e remunerar seus profissionais;

d) Assegurar cobertura integral do posto;

e) Fornecer e manter os uniformes, equipamentos e materiais;

f) Cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de saúde e segurança do trabalho;

g) Apresentar os documentos de acompanhamento exigidos na contratação;

h) Manter as condições de habilitação e as autorizações pertinentes;

i) Comunicar fatos que possam prejudicar a execução;

j) Corrigir as falhas identificadas pela fiscalização;

k) Preservar as informações, imagens e rotinas institucionais;

l) Apurar ocorrências relacionadas à sua atuação e apresentar esclarecimentos;

m) Responder pelos danos que lhe sejam atribuíveis, mediante apuração;

n) Assegurar transição organizada ao término dos serviços.

10. OBRIGAÇÕES DO CONSID

10.1. Compete ao CONSID:

a) Disponibilizar o acesso ao local de execução;

b) Informar o perímetro, as rotinas de acesso e os contatos institucionais;

c) Assegurar as condições do imóvel necessárias ao funcionamento do posto, conforme a divisão de responsabilidades estabelecida;

d) Designar gestor e fiscal;

e) Acompanhar e registrar a execução;

f) Encaminhar as solicitações operacionais ao preposto;

g) Comunicar irregularidades e exigir sua correção;

h) Analisar os documentos de medição e efetuar os pagamentos devidos;

i) Informar alterações nas instalações ou nas rotinas que afetem o serviço.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscal designados pelo CONSID.

11.2. A fiscalização verificará, especialmente:

a) Cobertura e pontualidade do posto;

b) Compatibilidade dos profissionais com os requisitos;

c) Disponibilidade e funcionamento dos equipamentos;

d) Cumprimento das rondas e das rotinas;

e) Registros e comunicação das ocorrências;

f) Regularidade das substituições;

g) Documentação relacionada às obrigações contratuais.

11.3. As falhas serão registradas e comunicadas ao preposto, com indicação da providência e do prazo de correção.

11.4. A fiscalização não substitui a supervisão da contratada nem reduz suas responsabilidades.

12. MEDIÇÃO E RECEBIMENTO

12.1. A medição será mensal, com base na cobertura efetivamente prestada e no cumprimento das obrigações contratuais.

12.2. A contratada apresentará:

a) Relatório mensal dos serviços;

b) Escalas e registros de presença;

c) Relatório de ocorrências e substituições;

d) Documento fiscal;

e) Documentação complementar exigida no contrato.

12.3. Serão observados os seguintes critérios:

Aspecto avaliado	**Padrão esperado**	**Verificação**
Cobertura	Atendimento integral dos dias e horários contratados.	Escalas, registros de presença e fiscalização.
Profissionais	Atendimento dos requisitos e identificação adequada.	Documentos e inspeção.
Equipamentos	Disponibilidade e funcionamento dos itens exigidos.	Inspeção e registros de reposição.
Rotinas	Execução das rondas e dos procedimentos estabelecidos.	Registros e acompanhamento.
Comunicação	Registro e comunicação tempestiva das ocorrências.	Livro ou sistema e relatórios.

12.4. Períodos sem cobertura serão descontados proporcionalmente, utilizando-se a relação entre as horas não executadas e as horas previstas para o posto no mês de referência.

12.5. Outras falhas deverão ser registradas para correção e eventual aplicação das medidas contratuais cabíveis, sem descontos arbitrários.

12.6. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal, mediante verificação da execução. O recebimento definitivo será realizado pelo responsável designado, após análise da medição e das pendências.

12.7. Os prazos de recebimento deverão ser definidos no instrumento contratual.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será mensal, após a execução, o recebimento dos serviços e a regular liquidação da despesa.

13.2. **Prazo de pagamento:** 10 (dez) dias, contado da liquidação.

13.3. Havendo erro no documento fiscal ou pendência que impeça a liquidação, a contratada será comunicada para regularização.

13.4. Os ajustes da medição deverão ser demonstrados e comunicados à contratada.

13.5. As retenções tributárias e demais procedimentos de pagamento observarão as condições aplicáveis à contratação.

14. SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PROPOSTA

14.1. A forma de seleção será definida em ato próprio, após a conclusão da pesquisa de preços e a análise das condições da contratação.

14.2. A comparação das propostas deverá considerar o mesmo quantitativo de postos, jornada, prazo, natureza da vigilância e recursos exigidos.

14.3. A proposta deverá contemplar todos os componentes necessários à execução, incluindo:

a) Mão de obra e cobertura das ausências;

b) Adicionais e benefícios aplicáveis;

c) Uniformes, equipamentos e materiais;

d) Supervisão e mobilização;

e) Tributos e demais despesas.

14.4. A composição dos custos deverá permitir verificar a compatibilidade da proposta com a jornada e com as obrigações previstas.

15. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

15.1. Serão exigidos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme definição no instrumento de seleção.

15.2. A qualificação técnica deverá contemplar comprovação de experiência em serviços compatíveis e as autorizações específicas aplicáveis à atividade de vigilância definida.

15.3. Os requisitos deverão guardar relação com as características e a dimensão do objeto, com detalhamento no instrumento de seleção.

16. PRAZO E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS

16.1. O prazo inicial será o indicado no item 1.3, com início da execução conforme a ordem de serviço.

16.2. Eventual prorrogação dependerá da avaliação da necessidade, do desempenho e da vantajosidade, além do atendimento das condições aplicáveis.

16.3. A contratada deverá comunicar imediatamente qualquer situação que possa interromper os serviços e apresentar providências para assegurar a continuidade.

17. ALTERAÇÕES E REVISÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Alterações de postos, jornadas, locais ou recursos deverão ser previamente analisadas e formalizadas.

17.2. Os critérios de atualização das condições econômicas deverão constar do instrumento de contratação, considerando a composição dos custos e o regime de execução definido.

18. DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

18.1. O descumprimento das obrigações será registrado pela fiscalização e encaminhado para apuração, assegurados os procedimentos de defesa pertinentes.

18.2. As infrações e as respectivas sanções deverão ser especificadas no instrumento de contratação.

18.3. O desconto por serviço não executado não se confunde com penalidade administrativa.

19. ESTIMATIVA E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. A estimativa será registrada em documento próprio de pesquisa de preços, com base nas especificações uniformizadas deste Termo de Referência.

19.2. A dotação e a disponibilidade orçamentária serão informadas pelo setor competente antes da formalização da contratação.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram o planejamento o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar e o Mapa de Gerenciamento de Riscos.

Barreiras – Bahia, 23 de setembro de 2026

Erika Ismerim Seixas
Secretaria Executiva